



**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REMOÇÃO DE VEÍCULOS Nº 009/2025**

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no estrito cumprimento do disposto no Artigo 271, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, informa que na eventualidade de o proprietário ou condutor não estar presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida remoção, expedir a notificação prevista no § 5º do mencionado dispositivo legal. Tal notificação será encaminhada ao proprietário por via postal ou por meio tecnológico adequado que assegure sua efetiva ciência. Em caso de insucesso na tentativa de notificação, proceder-se-á à publicação da mesma por meio de edital.

A Guarda Civil Municipal, mediante publicação em Diário Oficial do Município, divulgará a lista de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos relacionados na mencionada lista deverão comparecer pessoalmente à Delegacia de Plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, situada na Rua Baldim, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal), no 2º andar, com o propósito de requerer o alvará de liberação de seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCMSL, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61, Bairro São João Batista, Santa Luzia/MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

PLACA	MARCA / MODELO / COR	PROPRIETÁRIO	DATA / HORA	LOCAL DA REMOÇÃO	MOTIVO	CÓD. DA INFRAÇÃO
HBM-2544	VW / GOL 1.0 / CINZA	MARCELUS SIMAO MENDES MALAQUIAS	05/04/2025 17:15	Rua Adé- lino An- drade, 10, Adeodato	Veículo em estado de abandono	-
GNI-2375	GM / MONZA SL / CINZA R	CLAUDIA VANESSA GUALBERTO SANTOS	05/04/2025 17:15	Rua Adé- lino An- drade, 10, Adeodato	Veículo em estado de abandono	-

Ismael Rocha

Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 17/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net>;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	0466/2025-SMDU-SL	Paulo Caris	08/04/2025
2025	0467/2025-SMDU-SL	Bárbara Fonseca	08/04/2025

2025	0389/2025-SMDU-SL	Gustavo Buzelin Godinho	08/04/2025
------	-------------------	-------------------------	------------

Hélio Henrique Queiroz Rosa

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**

PORTARIA SME Nº 013, DE 08 ABRIL DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do caput do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, para o autoritário “Associação KENDO-KA”, CNPJ 26.XXX.996 /0001 XX, Rua Estrada do bananal, 142 – Bonanza, Santa Luzia, representado pelo Sr. Marcos Roberto Pedroso, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “1º Treino Training Camp”, a ser realizado conforme no das 8h as 14h no dia 13 de abril de 2025.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento “1º Treino Training Camp”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 8h as 14h no dia 13 de abril de 2025.

Art. 3º As obrigações do autoritário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de abril de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E MARCOS ROBERTO PEDROSO.

TERMO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Breno Rodrigues Almeida, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Anderson Eleutério da Silva, sociedade desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.XXX.990/0001-XX estabelecida na Estrada do Bananal, 142 – Bonanza, Santa Luzia, neste ato representado pelo seu responsável, Sr. Marcos Roberto Pedroso, portador da cédula de identidade RG nº MG 21 .XXX.792 e CPF:27.XXX.018-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas” situado na Rua A, nº 55, Bairro Boa Esperança, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “1º Treino Training Camp”, cujo representante é a pessoa física Sr. Anderson Eleutério da Silva, inscrito no CPF sob o nº 827.XXX.676-XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “1º Treino Training Camp”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Centro Municipal de Lutas em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Centro Municipal de Lutas é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas;

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 02 (dois) dias, sendo das 8h as 14h no dia 13 de abril de 2025.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais o mínimo de 3% (três por cento) das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPS, e ingresso ao evento em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será o mínimo de 2% (dois por cento) do total previsto de participantes;

4.2. O disposto no item acima se faz necessário também nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita;

4.3. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.4. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Centro Municipal de Lutas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 08 de abril de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AUTORIZATÁRIO
NOME: MARCOS ROBERTO PEDROSO
CPF: 827.XXX.676-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

Resultado FINAL do Processo Seletivo Edital nº 01/2025 SMDSC

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 4.113/2019, torna público o Resultado FINAL do Edital nº 01/2025 SMDSC - Processo Seletivo Simplificado:

[RESULTADO FINAL - ASSISTENTE SOCIAL PDF](#)

[RESULTADO FINAL PSICOLOGO PSS PDF](#)

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretária Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Portaria Nº 13/2025 - Nomeia Comissão de Avaliação Edital 02/2025 SMDSC – COMSEA

Portaria Nº 13/2025 SMDSC

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.113/2019 e Lei Municipal Nº 4.724, de 29 de maio de 2024, nomeia a Comissão de Avaliação do processo eleitoral para conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme edital nº 02/2025 SMDSC.

Gabriella Vitória de Sousa Reis - Matrícula 264141

Raphaella Dias Fernandes - Matrícula 38.793

Lívia Santos Souza - Matrícula 37.672

Ana Paula Santos Carvalho - Matrícula 38.473

Santa Luzia, em 09 de abril de 2025.

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretária Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PORTARIA Nº 12/2025 - Nomeia a Comissão de Avaliação

Portaria Nº 12/2025 SMDSC

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.113/2019 e Lei Municipal nº 2.929 de 30 de Dezembro de 2008, nomeia a Comissão de Avaliação do processo eleitoral para conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme edital nº 01/2025 SMDSC.

Gabriella Vitória de Sousa Reis - Matrícula 264141

Sandra Mendes - Matrícula 38.480

Santiago Augusto Silva - Matrícula 265104

Valesk Silveira - Matrícula 37951

Santa Luzia, em 09 de abril de 2025.

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretária Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia/MG – CODEMA

Objeto: 119ª Reunião extraordinária do CODEMA

Reunião Nº: 119/2025

Data: 12/03/2025

Horário: 09h00min

Local: Auditório Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Conselheiros	Representação	Entidade	Presença
Carlos Aparecido da Lomba Pedro	Presidente	Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Sim
Vicente de Paula Rodrigues	Suplente	Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Sim
Vitor Miranda Mol	Titular	Sec. de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Sim
Helio Henrique Queiroz	Suplente	Sec. de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Não

Regilene de Carvalho Rodrigues	Titular	Sec. de Cultura e Turismo	Sim
Márcia Cristina de Souza	Suplente	Sec. de Cultura e Turismo	Sim
Érica Gisele Reis	Titular	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Sim
Gisele Pereira de Oliveira Amâncio	Suplente	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Não
Júlio César Teixeira Pinto	Titular	Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transportes	Sim
Carlos Henrique Silva Pereira	Suplente	Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transportes	Sim
Ivo da Costa Melo	Titular	Câmara Municipal	Não
Reginaldo Almeida Fernandes	Suplente	Câmara Municipal	Sim
Márcio José dos Reis	Titular	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte e Santa Luzia - MG	Não
Marcos Cesar Moreira Melo	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte e Santa Luzia - MG	Não
Odilei Aurelio Cabral	Titular	Associação Comunitária do Bairro São Cosme	Sim
Vanderson da Silva	Suplente	Associação Comunitária do Bairro São Cosme	Não
Ana Luiza Andrade e Souza	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Sim
Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Márcio Loureiro da Costa	Titular	Associação Empresarial	Sim
Luiz Itama Saldanha	Suplente	Associação Empresarial	Não
Jansen Roque da Silva	Titular	Entidade de Ensino – SESI/ SENAI Santa Luzia	Sim
Paulo Henrique Oliveira Leles	Suplente	Entidade de Ensino – SESI/ SENAI Santa Luzia	Não
Antônio Alves de Oliveira Júnior	Titular	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA	Não
Vanessa Mendes de Andrade	Suplente	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA	Não

PAUTA

1. Abertura;
2. Leitura da pauta atual;
3. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 118ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 27/11/2024;
4. Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:
 - 4.1 Posse dos novos conselheiros de acordo com decreto.
 - 4.2 Eleição do Vice-Presidente do Conselho.
 - 4.3 Apresentação do produto “Plano de Manejo da Apa Andrequicé”, ato convocatório 002/2023, contrato de gestão 001/IGAM/2022. Responsáveis: Representantes da empresa contratada pela agência Peixe Vivo – DETZEL.
5. Informes e comunicações;
6. Pronunciamento livre;
7. Encerramento

ATA

Em 12 de março de 2025, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia/MG - CODEMA, no Auditório Central da Prefeitura, localizado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida. Participaram os seguintes conselheiros, como Representantes do Poder Público: Carlos Aparecido da Lomba Pedro - Presidente (Sec. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA), Vicente de Paula Rodrigues - Suplente (Sec. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA) Vitor Miranda Mol - Titular (Sec. de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDU), Regilene de Carvalho Rodrigues - Titular (Sec. de Cultura e Turismo), Márcia Cristina de Souza - Suplente (Sec. de Cultura e Turismo), Érica Gisele Reis - Titular (Sec. de Desenvolvimento Econômico), Júlio César Teixeira Pinto - Titular (Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transportes), Carlos Henrique Silva Pereira - Suplente (Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transportes), Reginaldo Almeida Fernandes - Suplente (Câmara Municipal), Representantes da Sociedade Civil: Odilei Aurelio Cabral - Titular (Associação Comunitária do Bairro São Cosme), Ana Luiza Andrade e Souza - Titular (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), Márcio Loureiro da Costa - Titular (Associação Empresarial), Jansen Roque da Silva - Titular (Entidade de Ensino – SESI/SENAI Santa Luzia – MG). 1. ABERTURA: Confirmado o quórum mínimo para realização da reunião, a mesma foi declarada aberta às 09h10min. AS-SUNTOS EM PAUTA: 2. Leitura da pauta da reunião atual: lida pela secretária executiva Luciana Furtado. Dando prosseguimento aos assuntos em pauta a secretária executiva, Luciana Furtado, deu as boas-vindas aos novos conselheiros e apresentou o novo presidente do conselho, Carlos Lomba,

que fez uma breve explanação sobre sua representação e atuação na prefeitura. Em seguida, passou a palavra ao secretário executivo e suplente do presidente o conselheiro, Vicente Rodrigues, que realizou um breve discurso sobre o funcionamento do conselho, ressaltando a importância da reunião e da apresentação do Plano de Manejo. Após as apresentações iniciais foi dada continuidade à reunião item 4.1 Posse dos novos conselheiros de acordo com decreto nº 4.518, de 11 de março de 2025. Os conselheiros foram chamados pela secretária executiva para assinar o termo de posse. Todos os conselheiros presentes assinaram o referido termo, com exceção do conselheiro Odilei Aurelio Cabral, representante da Associação Comunitária do Bairro São Cosme, que não tomou posse devido à sua recente contratação como colaborador na Prefeitura, o que o impede de atuar como representante da sociedade civil. Diante dessa situação, os representantes da Associação Comunitária do Bairro São Cosme deverão ser substituídos. Na sequência, foi dado início ao processo de eleição do Vice-Presidente do Conselho, item 4.2. O Secretário Executivo, Vicente Rodrigues, explicou que, conforme o Regimento Interno, o vice-presidente deve ser eleito pelos conselheiros. Foi então aberta a palavra para manifestação de candidaturas, momento em que o conselheiro Márcio Loureiro da Costa, representante da Associação Empresarial, apresentou-se como candidato único ao cargo. Diante da ausência de objeções por parte dos demais membros, Márcio Loureiro da Costa foi eleito por unanimidade como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA. Item 3. Leitura, discussão e aprovação da ata da 118ª reunião ordinária do CODEMA: A secretária executiva explicou que, tendo em vista que a última reunião ocorreu em 27/11/2024 e não foram realizadas outras reuniões desde então, a ata da referida reunião precisava ser apreciada e aprovada pelo conselho. Ressaltou que, apesar da mudança nos representantes, a aprovação da ata se faz necessária, pois o conselho é um órgão contínuo e não personalíssimo. O secretário executivo esclareceu que as reuniões são gravadas em áudio e que as atas são elaboradas com base nessas gravações, sendo aprovadas sempre na reunião subsequente. A secretária executiva solicitou a dispensa da leitura da ata, uma vez que o documento havia sido previamente encaminhado aos conselheiros. Todos concordaram com a dispensa da leitura. Prosseguindo com a reunião, a ata foi submetida à deliberação e aprovada pela maioria dos presentes, Ana Luisa representante da OAB se absteve de votar. Em continuidade à reunião, procedeu-se à apresentação do produto “Plano de Manejo da APA Andrequicé”, referente ao Ato Convocatório nº 002/2023 e ao Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2022. Os responsáveis pela apresentação foram os representantes da empresa DETZEL, contratada pela Agência Peixe Vivo. O secretário executivo de Meio Ambiente convidou para compor a mesa a representante da empresa DETZEL, Sra. Lorena, o representante da Agência Peixe Vivo e da equipe do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Velhas), Sr. João, e a representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. Keila. O Sr. João iniciou a exposição contextualizando o funcionamento dos subcomitês e da Agência Peixe Vivo, detalhando seus respectivos papéis e esclarecendo aos conselheiros o processo de pleito dos recursos utilizados para a contratação da empresa responsável pela elaboração do Plano de Manejo. Na sequência, a palavra foi concedida à Sra. Keila, que explicou sobre as representações da Prefeitura nos comitês e o papel da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no processo. Por fim, a Sra. Lorena, representante da empresa DETZEL, realizou a apresentação do Plano de Manejo por meio de slides, contando com o auxílio da Sra. Keila. Durante a exposição, foram sanadas as dúvidas dos conselheiros, garantindo que todos os pontos fossem devidamente esclarecidos. O objetivo foi proporcionar segurança ao Conselho para a deliberação de um plano estratégico de extrema relevância para o município. Após sanadas todas as dúvidas e discussões o plano foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Item 5. Informes e comunicações, não houve. Item 6 Pronunciamento livre, não houve. Item 7. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a reunião às 09h30min, agradeceu a presença dos conselheiros e informou que a próxima reunião está pré-agendada para o dia 09/04/2025. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e considerada aprovada, será devidamente assinada e publicada.

Luciana Vanessa Furtado
Secretária Executivo do CODEMA

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Presidente do CODEMA

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público para conhecimento dos interessados, que durante a 120ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 08/04/2025, foi aprovada a Diretriz Municipal para Parcelamento de Solo referente ao Processo Administrativo SEI 24.5.000000468-4, cujo requerente é MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. A área a parcelar corresponde a 16.000 m² e a gleba localiza-se no perímetro urbano do município, na porção norte de Santa Luzia.

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Presidente do CODEMA

PROCURADORIA

PORTARIA PGM Nº 014, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivo da Portaria PGM nº 013, de 1º de abril de 2025, que “Dispõe sobre a nomeação e a lotação de Assessor de Procurador na forma que especifica, em atenção ao disposto no XVIII do caput do art. 6º, no art. 15, no art. 32 e no Anexo III da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022”.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, § 1º da Constituição Federal”, nos termos do caput do art. 93 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, que dispõe acerca da competência da Procuradora-Geral para nomear cargos de provimento em comissão na Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria PGM nº 013, de 1º de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2025.”

Santa Luzia, 09 de abril de 2025.

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 25.472, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado Supervisor I; Gabriel Carneiro Rodrigues Loureiro.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Controle e Manejo de Arborização; Gabriel Carneiro Rodrigues Loureiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de abril de 2025.

SSanta Luzia, 09 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.483, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretária Municipal de Educação C.I. SME 037/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Regina Silva Braga, matrícula nº 34.534.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 09 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.484, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretária Municipal de Educação C.I. SME 034/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Daniel Antonio, matrícula nº 35.525.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 09 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.486, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Renata Rodrigues Leite Teixeira.

Art. 2º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar II; Renata Rodrigues Leite Teixeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.487, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Thalison Márcio Battah Mendes.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Coordenadoria Administrativa - Educação; Thalison Márcio Battah Mendes.

Art. 3º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Thalison Márcio Battah Mendes.

Art. 4º - DESIGNAR para o exercício das funções de Coordenadoria Administrativa - Educação; Thalison Márcio Battah Mendes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.488, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Corregedor Adjunto Guarda Municipal; Elber Lucena da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Santa Luzia, 09 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.489, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico Corregedoria da Guarda Municipal; Edson Cardoso da Silva.

Art. 2º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Corregedor Adjunto Guarda Municipal; Edson Cardoso da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Santa Luzia, 09 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.490, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico Corregedoria da Guarda Municipal;

Igor Luiz de Oliveira Silva

Diogenes Luiz dos Santos Junior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Santa Luzia, 09 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.491, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico Corregedoria da Guarda Municipal;

Weldy Vagner Barreto

Thiago Henrique de Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Santa Luzia, 09 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.492, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR Função Gratificada de Coordenação – FGC-08; Leandro Teixeira Moreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Santa Luzia, 09 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA